

LEI Nº 1.176/2008

Sumula:- “Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais agentes Políticos para a Legislatura de 2009 a 2012, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
Estado do Paraná, **APROVOU e eu, MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito do município de Itambaracá – Estado do Paraná, com mandato compreendido de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 corresponderá a:

§ 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;

§ 2º - Fica fixado o subsidio do Vice Prefeito, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

§ 3º - Secretários e demais Agentes Políticos, segue tabela ANEXO I, em anexo;

Art. 2º - Os valores dos subsídios devidos ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais agentes políticos serão revistos anualmente para a reposição, de acordo com índice de reajuste do Governo Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

A N E X O I

**TABELA DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES
POLITICOS PARA A GESTÃO 2009 A 2012 DO MUNICIPIO DE
ITAMBARACÁ.**

SIMBOLO	VALORES EM R\$.
CC – 1	2.100,00
CC – 2	1.679,00
CC – 3	1.259,00
CC – 4	977,00

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal